

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL Nº 0786/2004, 15 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre a cedência em regime de comodato de imóvel do Município para Comunidade Kolping Frei Tomás e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara **APROVOU** e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato para a **Comunidade Kolping Frei Tomás**, os imóveis urbanos determinados sob os nºs **11 e 12**, do Bairro Nova Rio Verde, com área de **2.200 m²**, nesta cidade, referente a matrícula 1.061-SNR, contendo no mesmo uma edificação em alvenaria com área de **312,70 m²**, construída especificamente para funcionamento de uma **Creche**, bem como, todos os moveis e equipamentos integrados ao mesmo.

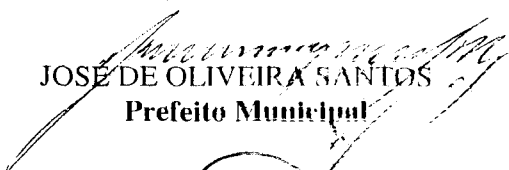
Art. 2º - O prazo de duração da cedência em regime de comodato será de 20 (vinte) anos, contados da data de aprovação desta Lei

Art. 3º - A Comunidade Kolping Frei Tomás, ficará com o compromisso de oferecer, no mínimo mais 30 (trinta) vagas, além daquelas oferecidas atualmente na Creche administrada pela organização na cidade e, de preferência para residentes no Bairro Nova Rio Verde.

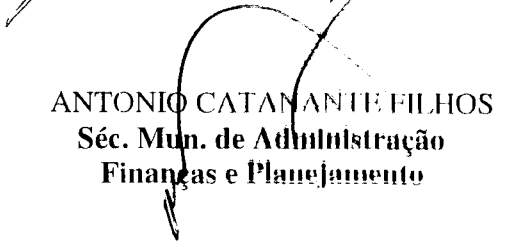
Art. 4º - Após o termino da cedência, a cessionária devolverá o imóvel em perfeitas condições de uso, bem como, os moveis e equipamentos integrantes do mesmo, e ainda, as edificações incorporadas ao imóvel, sem ônus para os cofres públicos do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2004.


JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se


ANTONIO CATANANTE FILHOS
Séc. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento